

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CULTURAL

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XVI, do Estatuto da Unitins, em conformidade da Lei Estadual n.º 3.124/2016 e pelo ATO n.º 17 – NM, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando a Lei Complementar n.º 114, de 06 de março de 2019 que extingue a Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins-REDESAT e o Decreto n.º 5.9219 de 17 de abril de 2019 que transmite os direitos e obrigações da REDESAT à UNITINS;

Considerando que os meios de radiodifusão (TVE Tocantins e Rádio 96,1 FM) da Unitins são de natureza educativa, atentando às finalidades sociais da atividade educativa e cultural das emissoras;

Considerando que o Decreto Estadual n.º 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu art. 4º, inciso XI, estabelece a possibilidade de recebimento de recursos de mídia promocional e institucional de patrocínio e apoios culturais.

Considerando, ainda, o estabelecido no § 1º da Portaria n.º 3238/2018/SEI-MCTIC, cumulado com o art. 28, item 12, alínea d, do Decreto Federal n.º 52795/1963;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Chamamento para captação de Apoio Cultural de pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, interessadas em apresentar propostas nos termos das disposições estabelecidas no edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993, naquilo que for aplicável.

1. OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de APOIO CULTURAL como forma subsidiar a missão da TV e Rádio Educativas da Universidade Estadual do Tocantins em fortalecer a comunicação no estado, levando à sociedade informação, conhecimento, cidadania e diversidade cultural.

1.2 Incentivar o aproveitamento de ferramentas institucionais para captação de recursos, buscando entidades, sejam elas públicas e/ou privadas, para apoiar



as atividades da TV e Rádio, em seus programas, eventos e projetos, mediante a veiculação de publicidade institucional a título de APOIO CULTURAL.

2. DO LOCAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS DE APOIO CULTURAL

2.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins, situada na quadra 108 sul, Alameda 11, Lote 03, CEP 77020-122, Palmas/TO, de segunda a sexta, no horário de funcionamento administrativo, especificamente das 8h às 12h, em dias úteis.

2.2. No envelope por fora deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente (nome da pessoa jurídica, endereço, e-mail, CNPJ, telefone fixo, celular com whatsapp);
- b) Descrição do conteúdo do envelope;

2.3 No conteúdo do envelope deverá constar:

- a) Proposta com o valor do apoio cultural a ser destinado a TV ou Rádio, de acordo com o previsto no item 4 do Edital;
- b) Documentos de regularidade fiscal, conforme item 3.2.

2.4. No ato de entrega será fornecido recibo discriminado do conteúdo.

3. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

3.1. Podem participar pessoas jurídicas, públicas e/ou privadas, com regularidade jurídica e fiscal, na forma das exigências do presente edital, e no que couber a lei nº 8.666/1993.

3.2. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal;
- b) Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF);
- c) Declaração de Regularidade, conforme modelo anexo a este Edital.

3.2.1. A certidão do SICAF obtida pelo site <https://www.comprasnet.gov.br>, poderá substituir a declaração exigida no na alínea “d”.

4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A análise da proposta será realizada pela Diretoria de Rádio e TV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do envelope com a documentação exigida nos itens 2 e 3.

4.2. Caberá à Diretoria de Rádio e TV informar ao proponente acerca do deferimento ou indeferimento da proposta apresentada.

4.3. Em caso de deferimento da proposta apresentada, o proponente será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Apoio Cultural.

4. DOS VALORES DO APOIO CULTURAL E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO

4.1. A proposta de apoio cultural a ser ofertada pela proponente deverá ter como base os valores contidos nas tabelas seguintes:

4.1.1. VALORES PARA A RÁDIO

INSERÇÕES	15"	30"	45"	60"
HORÁRIO INDETERMINADO	R\$ 66,64	R\$ 95,20	R\$ 133,28	R\$ 190,40
FAIXA NOBRE	R\$ 78,89	R\$ 112,70	R\$ 157,78	R\$ 225,40
HORÁRIO DETERMINADO	R\$ 103,88	R\$ 148,40	R\$ 207,76	R\$ 296,80
PRODUÇÃO DE SPOTS: R\$ 300,00				

4.1.2. VALORES PARA A TV

INSERÇÕES	15"	30"	45"	60"
MATUTINO	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 297,00	R\$ 340,00
VESPERTINO	R\$ 96,00	R\$ 193,00	R\$ 337,00	R\$ 386,00
NOTURNO	R\$ 162,00	R\$ 324,00	R\$ 567,00	R\$ 648,00

4.1.3 Poderá ser reduzido em 50% o valor das inserções para participantes que comprovarem ser micro ou pequenas empresas.

4.1.4. No caso de apoio cultural intermediado por Agência de Publicidade o Proponente efetuará o pagamento referente aos serviços de agenciamento à Agência, e repassará diretamente à Universidade Estadual do Tocantins os valores referentes à cota de apoio cultural ofertada.

4.2. Seguindo os padrões e princípios da TV e Rádio Educativas da Universidade Estadual do Tocantins, não será permitido o uso de empresas, produtos, marcas, serviços e mensagens considerados inadequados em relação a sua programação, como:

- a) Produtos nocivos a saúde e ao meio ambiente, entre eles cigarro, bebidas alcoólicas, remédios, agrotóxicos e armas;
- b) Estímulo direto ao consumo, com citações de preços, ofertas e promoções, salvo em campanhas de interesse público e campanhas governamentais, sem qualquer promoção pessoal;
- c) Mensagem com apelo erótico ou que contenham racismo, constrangimento público e violência doméstica ou urbana;
- d) Número de telefone que não o de atendimento o consumidor, exceto em campanhas de interesse público ou de cunho social.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos a respeito do edital através do telefone (63) 3218-4910.

5.2. Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer fase da análise das propostas, deverá ser formulada por escrito e entregue a Diretoria de TV e Rádio, que, após análise, submeterá à Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para decisão, ouvida a assessoria jurídica no prazo de 10 (dez) dias da interposição.

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Kyldes Batista Vicente

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/Nº 022/2019

Augusto de Rezende Campos

Reitor Ato nº 17-NM

ANEXO I – Modelo de Declaração de Regularidade

DECLARAÇÃO

(NOME DA PROPONENTE), com sede na (ENDEREÇO DA SEDE DA PROPONENTE), município de (NOME DO MUNICÍPIO), estado de (UF), inscrita no CNPJ/MF nº (Nº DO CNPJ/MF), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE), inscrito no CPF (Nº DO CPF/MF), DECLARA à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, sob as penas da lei, que se encontra desimpedida perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que não possui qualquer registro de ações ou processos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial e que não consta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

(Local), (data)

Assinatura do Representante da Proponente

